

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE ENGENHARIAS, CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL**

**4ª EDIÇÃO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETOS E OBRAS
PÚBLICAS, COM ÊNFASE EM: INFRAESTRUTURA VIÁRIA DE
TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
TÉCNICA 2025-2027 - PESQUISA NA MODALIDADE *LATO SENSU***

**CADERNO DE ORIENTAÇÃO AOS ALUNOS E
RESIDENTES**

**PONTA GROSSA
2025**

APRESENTAÇÃO

É com satisfação que desejamos as boas-vindas aos alunos da 4ª Edição do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade *Lato Sensu*. O Curso de Especialização ocorre na modalidade a distância e as atividades práticas, presenciais, são vinculadas ao Programa de Residência Técnica do Estado do Paraná que ocorre em órgãos da administração direta e autárquica do Poder Executivo e dos serviços sociais autônomos do Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Estadual nº 20.086 de 2019.

Este programa é destinado a profissionais recém-formados, servidores e empregados públicos do Governo do Estado do Paraná, das áreas de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil, cujo objetivo é promover a formação continuada de pessoas, por meio da realização do curso de especialização e das atividades práticas (para os residentes). Como objetivos específicos, tem: oportunizar o acesso de recém-formados à prática profissional; promover a interação entre academia e prática profissional; proporcionar a formação dos residentes técnicos às peculiaridades do setor público no que se refere a projetos e obras públicas; possibilitar a troca de conhecimento entre profissionais recém-formados e servidores públicos e capacitar servidores e empregados públicos estaduais.

Para que a sua participação em nosso projeto seja produtiva elaboramos este caderno com instruções e informações que consideramos úteis e indispensáveis.

Sejam bem-vindos!

Coordenadores da 4ª Edição Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade *Lato Sensu*

SUMÁRIO

1	COORDENAÇÃO DO RESTEC POP	4
2	DAS ATRIBUIÇÕES	6
3	DOS COMPONENTES	9
4	DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	11
5	DAS ATIVIDADES PRÁTICAS	14
6	DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS	16
7	DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE	18
8	DA AVALIAÇÃO.....	19
9	DO DESLIGAMENTO	21
10	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24

1 COORDENAÇÃO DO RESTEC POP

Compete à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), conforme disposto na Lei Estadual nº 20.086 de 2019, a coordenação do Programa de Residência Técnica e a celebração de parcerias com o objetivo de estabelecer os termos necessários à implementação do Programa.

Coube a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) a Coordenação Geral/Pedagógica e Adjunto/Administrativa do referido programa, celebrado por um Termo de Cooperação Técnico entre a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI); Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), Departamento de Estradas e Rodagem (DER), Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (FUNDEPAR), Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDRPR), Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP), Secretaria de Estado das Cidades (SECID), Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), Secretaria da Cultura (SEEC), Secretaria da Fazenda (SEFA), Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), Secretaria da Saúde (SESA), e as sete Instituições de Ensino Superior do Paraná (UEL, UEM, UNIOESTE, UNICENTRO, UEPG, UNESPAR e UENP).

Os Coordenadores da 4ª Edição Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade Lato Sensu são:

- *Coordenadora Geral-Pedagógica:* Prof. Dra. Gabriela Mazureki Campos Bahniuk
- *Coordenador Adjunta-Administrativa:* Prof. Dr. Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger
- *Coordenadora Equipe Multidisciplinar:* Prof. Dra. Patrícia Kruger

Contato por meio do e-mail: restecpop@uepg.br e/ou telefone (42) 3220-3074

- *Coordenadora dos Supervisores e Residentes:* Lucimara Ferreira de Lima

Contato por meio do e-mail: lucimaraflima@seil.pr.gov.br e/ou telefone (41) 3304-8652

Ainda, visando o bom andamento das atividades do Programa, é constituído, por meio da publicação de Portaria da SETI, o Comitê composto por representantes indicados pelos órgãos envolvidos na execução do programa de Residência Técnica e por um representante discente indicado pelos pares. O referido Comitê tem por finalidade acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as questões administrativas e práticas do Programa.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos envolvidos no Programa de Residência Técnica em Projetos e Obras Públicas (2025-2027), entre outras atividades correlatas e de acordo com o âmbito de suas competências próprias previstas no Termo de Cooperação celebrado entre os envolvidos, encontram-se relacionadas a seguir.

2.1 Das atribuições da SETI

- a) Certificar a Residência Técnica, conforme estabelecido na Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;
- b) Desempenhar o papel de coordenadora geral do programa de Residência Técnica;
- c) Supervisionar e coordenar, em conjunto com a UEPG, a execução das ações propostas;
- d) Formalizar os termos de adesão com órgãos e entidades estaduais que aderirem ao Programa;
- e) Acompanhar e fiscalizar as atividades previstas no Termo de Cooperação;
- f) Coordenar e responsabilizar-se pela secretaria executiva do Comitê Gestor.

2.2 Das atribuições da UEPG

- a) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução da 4ª Edição do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade *Lato Sensu*;
- b) Responsabilizar-se pela Coordenação Pedagógica, Administrativa e da Equipe multidisciplinar do Curso de Especialização;
- c) Selecionar docentes para as disciplinas, professores auxiliares (tutoria) e orientadores de TCC;
- d) Fornecer o espaço virtual para as atividades didático-pedagógicas por meio do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (NUTEAD);
- e) Designar servidores responsáveis pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia e Educação a Distância;
- f) Certificar os concluintes do Curso de Especialização;
- g) Certificar os supervisores dos residentes, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;
- h) Realizar o processo de seleção dos residentes, por meio da CPS - Comissão Permanente de Seleção da UEPG;

- i) Responsabilizar-se pelas ações necessárias para a aplicação, gestão e prestação de contas dos recursos financeiros liberados para as atividades do Programa;
- j) Certificar o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos doze meses, com frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior à nota 7,0 (sete).

2.3 Das atribuições da AMEP, FUNDEPAR, IDRPR, SEAP, SECID, SEDEF, SEEC, SEFA, SEIL, SESA, SETI, UEL, UEM, UNIOESTE, UNICENTRO, UEPG, UNESPAR e UENP

- a) Designar servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão dos aluno-residentes;
- b) Fixar os horários para desempenho das atividades práticas pelos alunos-residentes em compatibilidade com a carga horária máxima de 30 horas semanais, bem como os horários de funcionamento do órgão;
- c) Controlar o registro de frequência e apresentação do relatório mensal das atividades dos alunos-residentes a ser exigido pelos supervisores;
- d) Informar à Coordenação do Curso de Especialização o desligamento do aluno-residente em inadimplência com as atividades;
- e) Fornecer, adequar, equipar e manter o espaço para as atividades prático-pedagógicas dos alunos-residentes no âmbito do órgão estadual;
- f) Monitorar o cumprimento das atribuições e atividades práticas previstas e descritas no presente caderno de orientações ao aluno;
- g) Executar demais atividades correlatas.

2.4 Das atribuições da SEAP / Escola de Gestão

- a) Em caso de desistência do curso de pós-graduação do servidor ou empregado público, a SEAP deverá orientar, bem como auxiliar no processo de desligamento;
- b) Orientar os servidores e empregados públicos sobre as consequências da desistência do curso de especialização;
- c) Autorizar os servidores de carreira a participarem do curso, liberando-os eventualmente no horário de expediente, quando as atividades didático pedagógicas assim o exigirem;
- d) Executar demais atividades correlatas.

2.5 Das atribuições do Comitê Gestor

- a) Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as questões administrativas do Programa;
- b) Deliberar sobre assuntos não previstos na Lei nº 20.086 de 2019 e na Portaria nº 006/2022 GS/SETI;
- c) Executar demais atividades correlatas.

3 DOS COMPONENTES

A 4ª Edição do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade *Lato Sensu* conta com uma equipe responsável por atribuições destinadas à boa condução e à preservação da qualidade do curso, conforme especificações:

a) Coordenação Geral-Pedagógica: desenvolver e aprovar institucionalmente o Projeto Pedagógico do curso de especialização, acompanhar todo o processo de ensino-aprendizagem, monitorar o cumprimento da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019 bem como da Coordenação da Equipe Multidisciplinar e Coordenação dos Supervisores e Residentes;

b) Coordenação Geral Adjunta-Administrativa: apoiar organizar e controlar as atividades administrativas do programa, prestar suporte técnico-administrativo a Coordenação Geral-Pedagógica, analisar relatórios de frequência dos alunos-residentes e demais atividades inerentes à função;

c) Coordenação da Equipe Multidisciplinar: apoiar e supervisionar as atividades dos professores formadores/docentes, prestar assistência pedagógica e técnica, acompanhar os Orientadores de TCC e exercer demais atividades necessárias ao bom desempenho de sua função;

d) Coordenação dos Supervisores e Residentes: cabe o acompanhamento das atividades dos residentes nos órgãos estaduais, gerenciar e acompanhar a atuação dos supervisores em relação aos residentes nos órgãos e demais atividades pertinentes a função;

e) Supervisor Técnico: profissional com formação na área de atuação do aluno-residente, responsável por conduzir e supervisionar, por meio de orientação e acompanhamento, o desenvolvimento e a avaliação de desempenho do aluno-residente;

f) Professor Docente: desenvolver atividades pedagógicas, na modalidade de educação à distância, em relação ao planejamento da disciplina, elaboração do conteúdo e de material didático de apoio às aulas. Realizar as verificações de aprendizagem bem como a elaboração de plano de recuperação de estudos (reoferta).

g) Professor Auxiliar: mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes, sanando dúvidas e informações do aluno em relação aos conteúdos e

atividades do curso. Corrigir e dar *feedback* às atividades discentes estabelecendo contato constante com os discentes.

h) Orientador de TCC: orientar os discentes, do início do curso até a defesa do TCC, na elaboração de seus Trabalhos de Conclusão de Curso e participar das bancas examinadoras.

i) Aluno: cabe participar ativamente das aulas e atividades programadas conforme orientação da Coordenação e dos professores; realizar as avaliações propostas pelo professor formador/docente durante o curso. Realizar o TCC (artigo técnico), de acordo com as linhas temáticas estabelecidas (sendo a aprovação pela banca exigida para a conclusão do curso), além do cumprimento das atividades previstas na residência técnica.

j) Equipe de apoio: suporte técnico, logístico, administrativo e financeiro.

4 DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

O conteúdo descrito a seguir aplica-se a todos os alunos matriculados na 4ª Edição do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade *Lato Sensu*.

4.1 O projeto pedagógico do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas com Ênfase em Infraestrutura Viária de Transportes ou em Edificações, sob responsabilidade do Departamento de Engenharia Civil da Universidade Estadual de Ponta Grossa, tem carga horária de 500 horas, duração de 24 (vinte e quatro) meses e será realizado na modalidade a distância em horário não coincidente com o desenvolvimento das atividades práticas da residência.

4.2 As aulas ocorrem por meio de tecnologia a distância com suporte pedagógico do ambiente de aprendizagem virtual. O curso inicia com o Módulo Básico, a fim de introduzir ao aluno os conceitos relacionados à educação a distância bem como às atividades básicas inerentes aos órgãos públicos, além de aspectos sobre metodologia científica. Na sequência, de acordo com a ênfase escolhida, o aluno cursará Módulo Específico, que contará com disciplinas específicas em Infraestrutura Viária de Transportes ou Edificações. A oferta das disciplinas para as duas ênfases ocorrerá de forma concomitante.

4.3 O Curso de Especialização contempla três módulos, sendo que a carga horária total para cada aluno compreende apenas dois destes, em virtude da opção por uma ênfase no Módulo Específico. A carga horária do Módulo Básico é de 180 h e a carga horária do Módulo Específico é de 320 h (tanto para a ênfase de Infraestrutura Viária de Transportes quanto para a ênfase de Edificações).

As disciplinas que compõem cada módulo são:

a) Módulo Básico

- Introdução à educação a distância (carga horária de 15 h)
- Administração pública (carga horária de 15 h)
- Ética profissional e responsabilidade técnica (carga horária de 15 h)
- Estado e planejamento urbano (carga horária de 30 h)
- Licitação de projetos, obras e serviços de engenharia (carga horária de 30 h)
- Contratação de projetos, obras e serviços de engenharia (carga horária de 30 h)

- Tecnologia e Inovação (carga horária de 30 h)
- Metodologia científica (carga horária de 15 h)

b) Módulo Infraestrutura Viária de Transportes

- Estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental (carga horária de 30 h)
- Conceitos de engenharia de transportes (carga horária de 15 h)
- Desapropriação e cadastramento (carga horária de 30 h)
- Geotecnia aplicada à infraestrutura rodoviária (carga horária de 30 h)
- Pavimentação (carga horária de 30 h)
- Projeto geométrico (carga horária de 30 h)
- Drenagem em obras rodoviárias (carga horária de 30 h)
- Fiscalização de obras rodoviárias (carga horária de 15 h)
- Gerenciamento de rodovias (carga horária de 30 h)
- Planejamento e orçamento (carga horária de 30 h)
- Projeto de obras de arte especiais (carga horária de 30 h)
- TCC (carga horária de 20 h)

c) Módulo de Edificações

- Estudo de viabilidade e termo de referência (carga horária de 30 h)
- Fiscalização de projetos (carga horária de 30 h)
- Fiscalização de obras públicas (carga horária de 30 h)
- Análise qualitativa dos projetos (carga horária de 30 h)
- Orçamento de obras públicas (carga horária de 30 h)
- Princípios de projetos para edificações da área da saúde (carga horária de 15 h)
- Sustentabilidade ambiental em projetos e obras (carga horária de 30 h)
- Licenciamento ambiental de projetos públicos de edificações (carga horária de 30 h)
- Planejamento de obras (carga horária de 30 h)

- Avaliação pós-ocupação (carga horária de 30 h)
- Avaliação de bens imóveis (carga horária de 15 h)
- TCC (carga horária de 20 h)

4.4 Cada disciplina será ministrada por meio de atividades assíncronas, ou seja, videoaulas previamente gravadas, fóruns, apostilas digitais, atividades com acompanhamento de tutoria (exercícios) e demais recursos tecnológicos condizentes com o formato do curso e com os programas das disciplinas. Pelas atividades serem assíncronas as aulas poderão ser acessadas pelos discentes em qualquer local e em qualquer horário. A fim de aproximar o professor formador e o aluno, no mínimo uma aula síncrona será executada por disciplina para sanar dúvidas.

4.5 A orientação do TCC - Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por meio da plataforma Moodle, de forma individual, onde o aluno desenvolverá trabalho em formato de artigo técnico, em temáticas estabelecida em conjunto com o supervisor.

4.6 O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será viabilizado pelo NUTEAD da UEPG, com a utilização do aplicativo Moodle, a fim de fornecer um espaço virtual que privilegie a interação, a troca de recados, conversas, dúvidas, e intercâmbio de informações entre todos os envolvidos no processo. Haverá um registro individual das ações de cada aluno, que poderá ser acessado pelos professores, Coordenação e pelos próprios alunos.

5 DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

5.1 O aluno-residente, além da realização do Curso de Especialização, realizará atividades práticas nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná, em caráter exclusivamente de apoio, em consonância com sua área de formação, com o devido acompanhamento de um supervisor.

5.2 A carga horária para as atividades práticas da residência técnica a serem desenvolvidas pelos alunos-residentes será de 30 (trinta) horas semanais, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.3 A Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019, prevê a possibilidade de o residente técnico acompanhar o servidor público em serviço em outra localidade do estado do Paraná, desde que em atividades vinculadas ao programa. Casos excepcionais serão avaliados pela Coordenação do programa mediante solicitação.

5.3 As atividades práticas serão realizadas no órgão e no município escolhido pelo aluno-residente no ato da inscrição para concorrer à vaga, ou àqueles para os quais tenha sido designado em chamamentos posteriores. A atuação do aluno-residente será delineada por um plano de atividades estabelecido entre o Órgão participante e o próprio aluno-residente.

5.4 O aluno-residente receberá, além da gratuidade do Curso de Especialização, 24 (vinte e quatro) bolsas-auxílio, auxílio transporte, seguro de vida e ressarcimento de despesas em conformidade com as legislações vigentes.

5.5 A Portaria da SETI prevê que o ressarcimento de despesas com alimentação, será efetuado para deslocamentos com duração de 5 a 6 horas consecutivas.

5.5.1 A solicitação de autorização para ressarcimento de despesas com alimentação, deverá ser realizada com antecedência mínima de 48h, à Coordenação dos Supervisores e Residentes. Esse controle é necessário pois o Programa conta com um recurso específico e limitado para essa finalidade e, portanto, é preciso verificar com antecedência se haverá recurso para a realização do pagamento. As solicitações de ressarcimento sem a prévia autorização, são passíveis de não serem pagas por falta de recurso. As solicitações deverão ser realizadas via e-mail (lucimaraflima@seil.pr.gov.br), com cópia para o supervisor, contendo as informações com nome do Residente, Lotação, Supervisor, Local de Origem, Local Destino, Data e hora de saída (previsão), Data e hora do retorno (previsão).

5.5.2 Para solicitação de ressarcimento de despesas com alimentação, previamente autorizadas, é necessário que, após a viagem, o residente preencha os formulários, conforme padronizados por Portaria específica emitida pela SETI.

5.6 A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do residente técnico.

5.7 O Termo de Compromisso será assinado na realização da matrícula.

5.8 O aluno-residente não poderá firmar, nem mesmo em conjunto com o servidor técnico designado, qualquer ato técnico conclusivo, podendo emitir apenas relatórios e informações de apoio.

5.9 As atividades práticas (residência técnica) complementares à formação ofertada pelo Curso de Especialização serão acompanhadas pelo supervisor e realizadas pelos residentes, tendo a seguinte configuração básica:

- ✓ Estudos de viabilidade de projetos de edificações ou de infraestrutura viária de transportes bem como fiscalização de projetos e obras;
- ✓ Apoio ao supervisor na elaboração de relatórios técnicos e na consecução das atividades operacionais;
- ✓ Apoio na análise e elaboração de orçamentos de obras públicas;
- ✓ Suporte técnico nos processos licitatórios de contratação de projetos e obras;
- ✓ Coleta de dados referentes aos aspectos físicos, econômicos e outros fatores necessários para realização de estudos técnicos preliminares;
- ✓ Acompanhamento do processo de aprovação dos projetos junto aos órgãos pertinentes;
- ✓ Acompanhamento dos projetos, planos e programas prioritários do Governo do Estado do Paraná;
- ✓ Realização de estudos e pesquisas referentes a melhoria de qualidade de projetos e obras públicas.

6 DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

6.1 Cada aluno terá um professor auxiliar online que deverá orientá-lo e acompanhá-lo nas questões pedagógicas do Curso de Especialização.

6.2 Para cada aluno-residente será designado um Supervisor Técnico, com formação na área de atuação do aluno-residente, responsável por conduzir e supervisionar as atividades do aluno-residente.

6.3 Caberá ao Órgão da Administração Pública Estadual, onde o aluno-residente estiver desempenhando suas atividades, designar o Supervisor Técnico que deverá orientá-lo e avaliá-lo na execução das atividades práticas.

6.4 É assegurado ao aluno-residente o recesso remunerado de até trinta dias para cada ano de residência, facultando-se fracionar em períodos de quinze dias a serem usufruídos, preferencialmente, nas férias acadêmicas e/ou do setor e Instituição em que atua.

- ✓ O recesso remunerado deverá ser comunicado à Coordenação dos Supervisores e Residentes com antecedência de pelo menos 10 dias do seu início, através do envio de formulário de solicitação conforme Anexo I (deste Caderno) para o e-mail (lucimaraflima@seil.pr.gov.br). Os dias referentes ao período de recesso remunerado deverão constar na ficha de frequência como “recesso remunerado”.
- ✓ O recesso remunerado, assegurado pela lei, deverá ser usufruído antes do encerramento do Programa. Assim, o recesso remunerado referente ao 1º ano de residência, deverá ser usufruído no decorrer deste ano e o recesso remunerado referente ao 2º ano de residência, deverá ser usufruído a partir de 13º mês até a data de encerramento da edição em vigor do RESTEC POP.

6.5 Sem prejuízos das atividades educacionais correlatas, à residente técnica gestante é garantido o período de recesso remunerado de 120 (cento e vinte) dias após o parto para as atividades práticas. No que se refere as atividades acadêmicas, pela resolução CEPE nº 043 de 2018 da UEPG, para Cursos de Especialização, está prevista a execução de atividades domiciliares com os mesmos critérios de avaliação dos demais discentes, sem período de licença após o parto.

6.6 O aluno-residente deverá enviar toda a documentação necessária e indicada nesse Caderno de Orientações.

6.7 Para as questões que não puderem ser dirimidas diretamente com o Supervisor do órgão, o residente deverá contatar a Coordenação dos Supervisores e Residentes.

6.8 O aluno-residente não pode possuir vínculo de emprego na área em que será realizada a pós-graduação, nem receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná (Art. 1º Lei nº 20.086/2019), a partir da data de início da realização das atividades práticas do Programa de Residência Técnica.

7 DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

7.1 O pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio transporte está condicionado à assinatura prévia dos recibos correspondentes e envio de cópia digitalizada para a secretaria do Curso de Especialização (resecpop@uepg.br), junto com a ficha de frequência, ficha de avaliação e relatório de atividades, mensalmente.

7.2 A ficha de frequência, a ficha de avaliação e o relatório de atividades serão disponibilizados na Secretaria Virtual do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

7.3 Os recibos da bolsa-auxílio e do auxílio transporte serão enviados mensalmente em documento editável, pelo e-mail do Curso de Especialização diretamente aos alunos-residentes, que deverão ser assinados pelo próprio aluno-residente e pelo seu supervisor técnico. As assinaturas devem ser digitais (e-protocolo ou e-gov).

7.4 A ficha de frequência e a ficha de avaliação com relatório de atividades devem ser assinados pelo próprio aluno-residente e pelo seu supervisor técnico, devendo ser enviados mensalmente à secretaria do Curso de Especialização juntamente com os recibos do mês. As assinaturas devem ser digitais (e-protocolo ou e-gov).

7.5 Nos recibos, assinados por antecipação pelo aluno-residente e pelo seu supervisor técnico, constará o seguinte texto:

“O presente documento poderá ser utilizado como RECIBO DE PAGAMENTO quando apresentado conjuntamente com o respectivo comprovante de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento em favor do bolsista.”

7.6 O envio dos recibos, fichas de frequência e fichas de avaliação com relatório de atividades digitalizados para a Secretaria do Curso de Especialização deverá ser realizado mensalmente pelos alunos-residentes até a data limite estabelecida pela Coordenação Adjunta/Administrativa.

7.7 O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao servidor-supervisor designado pela Administração que só poderá aboná-la de forma motivada, sob pena de responsabilidade administrativa, de acordo com o art. 9º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019.

7.8 Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio, de acordo com o parágrafo único do art. 9º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019.

8 DA AVALIAÇÃO

8.1 Avaliação Pedagógica

8.1.1 Terão direito ao certificado de conclusão de Curso de Especialização, expedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEPG, os alunos que cumprirem todas as etapas previstas e que obtiverem em cada disciplina:

- a) frequência mínima de 75% das horas aulas ministradas;
- b) aproveitamento correspondente a nota igual ou superior de 7,0 (sete) pontos em todas as disciplinas;
- c) apresentação de TCC (artigo técnico) com aprovação sendo que todas as orientações do TCC estão apresentadas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Especialização em Projetos E Obras Públicas.

8.1.2 Para aferir o aproveitamento dos alunos poderão ser utilizados os seguintes instrumentos: provas virtuais empregando banco de questões; trabalhos individuais ou em equipe; e atividades na plataforma Moodle direcionadas à produção individual e coletiva de conhecimentos, mediadas pelos docentes que estruturarão atividades como fóruns de discussão, pesquisas, estudos de materiais publicados em biblioteca virtual, discussão de textos, discussão sobre temas, produções de resumos, resenhas ou análises, entre outros.

8.1.3 O aluno reprovado em alguma disciplina poderá recuperá-la mediante plano de recuperação de estudos (reoferta) elaborado pelo docente e aprovado pelos Coordenadores.

8.1.4 As reofertas acontecerão em período paralelo ao TCC, isto é, ao fim da execução das disciplinas (com exceção da disciplina de Metodologia Científica que necessita de aprovação para início do TCC), e só poderá cursar as reofertas quem não atingir o limite de reprovação indicado no item 9.1.1.

8.2 Avaliação Desempenho do Residente Técnico

8.2.1 O aluno-residente deverá apresentar relatório mensal de suas atividades ao supervisor técnico, salvo período de recesso, conforme modelos disponibilizados na Secretaria Virtual do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

8.2.2 A avaliação de desempenho do aluno-residente será realizada pelo supervisor técnico, que atribuirá notas de 0 a 10,0 para os seguintes atributos: interesse, aproveitamento, zelo e disciplina.

8.2.3 O resultado do desempenho do aluno-residente será obtido pela média ponderada com base na pontuação definida pelo Supervisor Técnico para cada atributo.

8.2.4 Obterá o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná - SETI, o aluno-residente que permanecer no Programa por pelo menos doze meses, com frequência efetiva igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior à nota sete.

9 DO DESLIGAMENTO

9.1 Constituem motivos para o desligamento do aluno do Curso de Especialização:

9.1.1 Segundo a Resolução CEPE nº 38/2018 que rege os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* da UEPG, será cancelada a matrícula do discente que:

- a) solicitar por escrito o cancelamento;
- b) em decorrência de processo disciplinar;
- c) em decorrência de abandono ou reprovação em número de disciplinas que ultrapassem a 30% da carga horária total estabelecida no projeto de cada curso.

9.2 Constituem motivos para o desligamento do aluno-residente do Programa de Residência:

9.2.1 A apresentação de seis ou mais faltas em um mês civil, não justificadas de acordo com art. 9º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

9.2.2 A não obtenção de frequência mínima exigida no Curso de Especialização e na Residência Técnica de acordo com art. 5º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

9.2.3 A apresentação de desempenho insuficiente, de acordo art. 10º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019, no desenvolvimento de suas atividades no órgão de lotação, a qualquer tempo;

9.2.4 A apresentação de conduta ou prática de ato incompatível com o zelo e a disciplina, pelo descumprimento das normas regulamentares do órgão ou da entidade autárquica, bem como, dos deveres previstos na Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/1970, de acordo com o art. 11º da Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019;

9.2.5 A hipótese prevista no item 9.2.4 será configurada mediante declaração por escrito do supervisor técnico, encaminhada ao responsável pelo Programa junto ao órgão onde é realizada a residência, que decidirá, após a oitiva do aluno-residente, pelo desligamento imediato desse aluno ou por seu aproveitamento sob a orientação de outro servidor, conforme a gravidade da conduta.

9.2.6 O descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas e assumidas no Termo de Compromisso e no Caderno de Orientações aos alunos, a qualquer tempo.

9.3 As atividades dos alunos-residentes cessarão imediatamente por conclusão do Curso de Pós-graduação, pela desistência ou pelo desligamento do Curso e/ou do Programa.

9.4 Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:

- a) em dois meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7,0 (sete);
- b) em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4,0 (quatro).

9.5 O aluno-residente que desistir da parte prática terá o cancelamento automático da matrícula no Curso de Especialização, exceto aquele que assumir cargo público na área da Pós-Graduação e no âmbito da administração pública do Governo do Paraná ou aquele que já tenha cursado ao menos 1 (um) ano de Programa/Curso. Ressalta-se que, nas hipóteses elencadas, a bolsa auxílio e demais subsídios serão imediatamente suspensos.

9.6 O aluno servidor ou empregado público está sujeito às regras estipuladas em legislações específicas.

9.7 O residente que desejar se desligar do curso/programa deverá formalizar sua desistência via SEI (<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>) encaminhando no processo a “Declaração de Desistência” (conforme modelo do Anexo II desse Caderno) devidamente preenchida e assinada em conjunto com o supervisor. Para tal, deve utilizar o SEI EXTERNO, e encaminhar o pedido para o departamento ESPRTPOP. Solicitações realizadas por quaisquer outros meios não serão consideradas, sob pena de desligamento compulsório caso o residente deixe de cumprir antecipadamente suas atividades, conforme disposto Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019.

9.8 Para os residentes que assumam cargo público, juntamente com a “Declaração de Desistência” deve ser enviado Diário Oficial com a respectiva nomeação. A data do Diário Oficial será a considerada como o desligamento do Programa.

9.9 Os pedidos de desligamento devem ser realizados antes do envio da documentação mensal para pagamento das bolsas, caso a data do desligamento ocorra entre esta data e o último dia do mês, pois os recibos são sempre encaminhados considerando o valor integral da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte do mês.

9.9.1 Ao ingressar no programa em data diferente do primeiro dia do mês, a primeira bolsa recebida será proporcional aos dias de desenvolvimento de atividades práticas.

9.9.2 Pela necessidade de receber dos residentes a documentação completa para pagamento em torno do dia 20 de cada mês, as fichas de frequência e fichas de avaliação no primeiro mês serão entregues com apenas 20 dias, entretanto o pagamento será feito para o mês completo.

9.9.3 Nos meses seguintes, os recibos também serão emitidos com valor integral, considerando o mês completo, entretanto as fichas de frequência e fichas de avaliação passarão a ser entregues considerando 30 dias (em torno de 10 dias do mês anterior e 20 dias do mês vigente).

9.9.4 O residente que enviar o pedido de desligamento após o envio dos recibos e demais documentos assinados de determinado mês (mas com data de desligamento anterior ao último dia útil do mesmo mês), deverá prosseguir com suas atividades práticas no órgão até o último dia útil daquele mês, para completar os dias de trabalho necessários à justificativa de pagamento das bolsas recebidas no valor integral ou devolver o valor excedente ao erário, conforme orientações da SEFA, sob pena de inscrição em dívida ativa.

9.9.5 Assim, a solicitação de desistência deve ocorrer antes do envio da documentação para a Coordenação, de forma que os recibos serão enviados já com valor proporcional aos dias em que efetivamente serão desenvolvidas as atividades práticas, considerando a data de desligamento informada pelo residente no documento conforme Anexo II.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A 4ª Edição do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade *Lato Sensu* é regulamentado pela:

- a) Lei nº 20.086, de 18 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo do Estado do Paraná.
- b) pela Portaria nº 006/2022 – GS/SETI que Aprova o Regulamento do Programa de Residência Técnica – RESTEC.
- c) pela Resolução CEPE nº 057, de 27 de novembro de 2012, que aprova o projeto do Curso de Especialização;
- d) pela Resolução CEPE nº 038, de 21 de agosto de 2018, que aprova o novo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UEPG.

10.2 A página do Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso está disponível no endereço: <https://ava.uepg.br/login/> e o e-mail de contato é: restecpop@uepg.br.

ANEXO I**REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE RECESSO REMUNERADO**

4ª Edição do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade *Lato Sensu*

Nome do(a) Residente (a): _____

Local de Atuação: _____

Supervisor (a): _____

Em consonância ao que preceitua a Lei nº 20.086/2019 (art. 4º, § 4º) e em comum acordo com meu supervisor, venho respeitosamente, requerer o direito de usufruir o período de recesso remunerado.

Estou ciente que de acordo com a Lei, é assegurado ao aluno-residente o recesso remunerado de até trinta dias para cada ano de residência, facultando-se fracionar em períodos de quinze dias a serem usufruídos, preferencialmente, nas férias escolares e/ou do setor e Instituição em que atuo.

Deste modo, informo que o período de gozo do recesso remunerado será de ___ dias corridos com início em ___/___/___ e término em ___/___/___

Cidade, ___ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) residente

Assinatura do(a) supervisor

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

**4ª Edição do Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com
ênfase em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de
Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade *Lato Sensu***

Prezados coordenadores,

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, residente técnico(a) no órgão

venho por meio desta declaração apresentar minha **DESISTÊNCIA**, do:

() Curso de Especialização

() do Programa de Residência Técnica em Projetos e Obras Públicas (RESTEC
POP)

Motivação: _____
_____.

O último dia de atividade é a data indicada neste documento.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) residente

Assinatura do(a) supervisor(a)